Regulamento das Eleições das Seções Regionais da AMMP
Biênio 2024/2026

Art. 1 - As eleições para renovação das diretorias das Seções Regionais da Associação Mineira do Ministério Público para o biênio 2024/2026 ocorrerão no dia **13 de dezembro de 2023,** através de voto por meio eletrônico.

Art. 2 – A secretaria da AMMP encaminhará aos associados material explicativo do processo de votação em até 5 dias antes da eleição.

Art. 3 - Todos os associados da circunscrição da Seção Regional são candidatos a todos os cargos, sem prévia inscrição, a não ser que, expressamente, renunciem à elegibilidade, até o dia 04 de dezembro, comunicando tal decisão à Comissão Eleitoral de sua circunscrição.

Art. 4 – As Diretorias das Seções Regionais, para as eleições de renovação de seus cargos, funcionarão como Comissão Eleitoral e, ainda que candidatos os seus membros, não serão considerados impedidos.

Art. 5 - A Comissão Eleitoral se constituirá de um presidente e dois secretários.

Art. 6 - A empresa contratada enviará o material eletrônico para as eleições contendo as instruções. A cédula eletrônica de votação conterá o nome de todos os componentes da Regional para todos os cargos.

Art. 7 – O login será feito utilizando o CPF do associado e senha que será encaminhada via e-mail ou SMS. Os associados também poderão fazer o login utilizando o certificado digital ou solicitar PIN de acesso via e-mail ou SMS previamente cadastrado.

Parágrafo único – Caso o associado não receba a senha de votação, deverá entrar em contato com a secretaria da AMMP.

Art. 8 - A cédula de votação compreenderá o espaço marcar o nome de sua preferência para os candidatos aos cargos de: **a) presidente; b) vice-presidente; c) secretário e 3 suplentes**.

Parágrafo único – Os cargos serão exercidos enquanto os associados pertencerem à circunscrição da respectiva Seção Regional.

Art. 9 - As eleições se darão no dia **13 de dezembro de 2023,** no horário de 9 às 18:00.

Parágrafo único – Antes do início da votação, a empresa contratada emitirá a zerézima para cada regional e encaminhará à AMMP.

Art. 10 - No **dia 13 de dezembro de 2023**, às 18 horas, será declarada encerrada a eleição e a empresa contratada, juntamente com o presidente da AMMP ou pessoa indicada por ela, fará uma reunião on-line, facultando aos presidentes da Comissão de cada regional a participar, para a apuração dos votos das regionais.

Parágrafo 2º - Findos os trabalhos de apuração, a presidente ou outra pessoa indicada por ela, anunciará os resultados e, caso não haja recurso, proclamará os eleitos que serão empossados pelo Presidente da Seção Regional em **02 de Janeiro de 2024**.

Art. 11 – Havendo recurso, a Comissão Eleitoral julga-lo-á de plano.

Art. 12 – Em caso de empate na votação para qualquer dos cargos disputados será proclamado vencedor o candidato mais velho.

Art. 13 - Na ausência de candidato para qualquer dos cargos em disputa, compete ao Conselho Deliberativo da AMMP preencher a vaga existente, em sua primeira reunião, após o conhecimento do fato.

Art. 14 Será lavrada uma única e sucinta ata de votação e apuração, logo após o encerramento dos trabalhos, colhendo assinatura da presidente da AMMP ou de outra pessoa indicada por ela.

Art. 15 – Os mandatos das diretorias eleitas para as Seções Regionais se encerrarão a **31 de dezembro de 2025.**

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

Larissa Rodrigues Amaral

Presidente